



EDITAL Nº 020/2026

Dispõe sobre a seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP, **Vila Universitária**, no **segundo semestre letivo de 2026**, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 1.775, de 29 de outubro de 2015.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP n. 122, de 20 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil, Vila Universitária, de propriedade da UFOP, aos seus estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, campus Mariana e Ouro Preto.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO:

1.1. Definição: edital de seleção para a Vila Universitária de Ouro Preto, que integra a política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), conforme disposição da resolução CUNI 1.910.

1.2. Público alvo: Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFOP.

1.3. Não estarão aptos a participar do processo de seleção os estudantes nas seguintes situações:

- i. Estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica externa na UFOP.
- ii. Estudantes que perderam o direito à vaga conforme definido no Art. 62, inciso II da Resolução CUNI nº 1910 ou que foram submetidos à desocupação compulsória conforme definido no Art. 23 da Resolução CUNI nº 1910.
- iii. Estudantes matriculados em cursos de Mestrado e Doutorado que possuam bolsa acadêmica.
- iv. Estudantes em situação de trancamento total de período, evasão, afastamento, licença ou mobilidade acadêmica.
- v. Estudantes que possuem residência do grupo familiar no município de Ouro Preto.
- vi. Estudantes ingressantes em 2027/1.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se à ocupação da Vila Universitária durante o segundo semestre letivo de 2026.

2.2. Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas aos estudantes com deficiência, conforme Art. 32, I, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Portaria Prace 153/2023.

2.2.1. Estarão aptos a ocupar as vagas reservadas apenas os estudantes com deficiência aprovados em todas as etapas definidas neste edital.

2.2.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.3. Não havendo candidatos com deficiência aptos, como estabelecido no item 2.2, as vagas reservadas serão disponibilizadas para ampla concorrência.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, no período de 20/08 a 25/10/2026.

3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

i. Acessar a aba da Assistência Estudantil;

ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e selecionar a opção “Programas”.

iii. Incluir o programa "Vila Universitária - Ouro Preto", por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.

3.3. Caso o estudante não possua avaliação socioeconômica vigente, deverá solicitá-la, seguindo as orientações constantes na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica>.

3.4. Os inscritos que não atenderem ao disposto nos itens 1.2, ou que se enquadrarem ao disposto no item 1.3 terão sua inscrição indeferida.

3.5. As pessoas trans deverão enviar e-mail para moradiase@ufop.edu.br, informando o nome social, a matrícula e a designação de gênero da vaga que pretendem concorrer na moradia, em até 24 horas após se inscreverem no edital.

4. RESERVA DE VAGAS

4.1. Os inscritos que desejarem participar da seleção na condição de pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas, deverão atestar esta situação até 72 (setenta e duas) horas após a inscrição.

4.2. Para atestar a situação de concorrente na reserva de vaga, o estudante deverá enviar para o e-mail moradiase@ufop.edu.br a seguinte documentação digitalizada:

i. Autodeclaração, com assinatura, informando que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência.

ii. Laudo de profissional da saúde ou equipe multiprofissional expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, informando: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3. Os candidatos que não atestarem esta situação no prazo estipulado no item 4.1 serão alocados nas vagas de ampla concorrência.

5. SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado durante o segundo semestre de 2026 e contará com os seguintes procedimentos.

i. Inscrição

ii. Classificação

iii. Reunião de ocupação

5.2. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA EDITAL PRACE 020/2026

07/10 a 29/11/2026	Inscrições
20/10/2026	Primeiro resultado de classificação.
21/10/2026	Recurso contra o primeiro resultado da classificação.

22/10/2026	Homologação do primeiro resultado da classificação após análises dos recursos e convocação para a reunião de ocupação.
23/10/2026	Primeira reunião de ocupação.
01/12/2026	Segundo resultado de classificação.
02/12/2026	Recurso contra o segundo resultado da classificação.
03/12/2026	Homologação do segundo resultado da classificação após análises dos recursos e convocação para a reunião de ocupação.
04/12/2026	Segunda reunião de ocupação.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os resultados de classificação serão divulgados na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica>, na opção “Edital de Moradia”.

6.2. A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Estudantes de cursos de Ouro Preto classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem;
- ii. Estudantes de cursos de Mariana classificados na categoria A, B, C e D, nessa ordem;
- iii - estudantes de cursos de Ouro Preto classificados na categoria E;
- iv - estudantes de cursos de Mariana classificados na categoria E;
- v. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 4.3.2 da Portaria PRACE 215/2024 serão classificados no final da sua categoria socioeconômica.

6.5. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Estudantes que estejam cursando a graduação ou pós-graduação na UFOP pela primeira vez.
- ii. Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso);
- iii. Renda per capita familiar (menor valor).

6.6. Caberá recurso contra o resultado da classificação, que deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, “Graduação > Protocolização de Requerimentos > Moradia: Recurso - edital moradia”, conforme cronograma do item 5.2.

6.7. A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada conforme cronograma do item 5.2.

6.8. Os candidatos à reserva de vaga para pessoa com deficiência serão convocados para ocupação, obedecendo-se a ordem de classificação.

7. REUNIÃO DE OCUPAÇÃO

7.1. Serão convocados para a reunião de ocupação os candidatos até o limite de vagas disponíveis na data de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.

7.2. Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de uma modalidade de moradia da UFOP, e tenha sido classificado e convocado para mais de uma reunião de ocupação, deverá optar por participar de 1 (uma) delas.

7.3. As convocações serão publicadas na página da PRACE, em <https://prace.ufop.br/assistencia-estudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica/processo-seletivo2>.

7.4. O estudante que não puder comparecer à convocação poderá indicar um procurador para representá-lo.

- i. O procurador deverá comparecer munido da procuração simples e de documento de identificação com foto.

ii. Na procuração deve constar nome completo, número de matrícula, CPF do representante e do representado, bem como assinatura do representado.

7.5. O não comparecimento do estudante convocado ou de seu procurador caracterizará como desistência do processo seletivo e será desclassificado.

7.6. A distribuição dos convocados para ocupação, nas respectivas residências, será realizada pela PRACE, via videoconferência, e será feita por sorteio. O sorteio indicará a residência e o quarto que o estudante ocupará.

7.7. O estudante que não ocupar a vaga em até 10 (dez) dias após a reunião de ocupação perderá o direito à ocupação da vaga.

7.8. As datas, horários e links das reuniões serão divulgados nas classificações.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados pela Internet, pelo site www.prace.ufop.br.

8.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar o site www.prace.ufop.br e atender todas as convocações durante a vigência deste edital.

8.3. Os estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4. É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

8.5. O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências deste, e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por **Heber Eustaquio de Paula, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 06/10/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1208419** e o código CRC **72023F73**.